



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Ilha de São Luís
1ª Vara de Execuções Penais

End: Av. Prof. Carlos Cunha, s/n (Fórum) - Calhau. CEP 65079-390 São Luís - MA. Fone: 3194-5800

PORTARIA Nº.10/2020 – GAB 1ª VEP

São Luís/MA, 18 de DEZEMBRO de 2020.

O JUIZ MARCIO CASTRO BRANDÃO, TITULAR DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o artigo 66 da Lei de Execuções Penais e na forma da Lei

I – Considerando a recente Recomendação 78, do Conselho Nacional de Justiça, direcionada a Tribunais e a magistrados, quanto à adoção de medidas preventivas à propagação da COVID-19, especialmente o disposto no art. 5º., II, a, e III daquele diploma, conforme o contexto local, a qual prorroga os termos da Recomendações 62 e 68 daquele mesmo órgão, contudo vedando medidas desencarceradoras a praticantes de determinados tipos penais;

II - Considerando a alta de casos ativos de COVID-10 no Estado do Maranhão e ocupação de leitos de unidade de terapia intensiva em virtude da doença (<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/12/12/com-casos-ativos-em-alta-maranhao-chega-a-marca-de-197-mil-registros-de-covid-19.ghtml>)>> Acesso: 14/12/2020, às 11:12);

III – Considerando requerimento da Defensoria Pública no Pedido de Providências 5000280-94.2020.8.10.0141 ;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, por sessenta dias, as prisões domiciliares concedidas nos termos da Portaria 09/2020 – VEP, aos apenados do regime semiaberto da Comarca da Ilha de São Luís incluídos no denominado grupo de risco da infecção do novo coronavírus (idosos, hipertensos, portadores de diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias ou renais crônicas, portadores de HIV, mulheres grávidas, lactantes), que não tenham sido condenados por crimes previstos na Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Ilha de São Luís
1ª Vara de Execuções Penais

End: Av. Prof. Carlos Cunha, s/n (Fórum) – Calhau, CEP 65079-390 São Luís – MA. Fone: 3194-5800

12.850/2013 (organização criminosa), na Lei nº 9.613/1998 (lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores), contra a administração pública (corrupção, concussão, prevaricação etc.), por crimes hediondos ou por crimes de violência doméstica contra a mulher (Recomendação 62/2020 do CNJ, arts.5º e 5-A), conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CÓPIA DA PRESENTE PORTARIA SERVIRÁ COMO OFÍCIO A SER REMETIDO À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, AOS DIRETORES DAS UNIDADES PRISIONAIS, À APAC DE PAÇO DO LUMIAR, À UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO, AO CONSELHO PENITENCIÁRIO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, DEVENDO SER AFIXADA NA SECRETARIA DA 1.ª VEP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, OFICIE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO M.M. JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS/MA.


Juiz MARCIO CASTRO BRANDÃO

Titular da 1.ª Vara de Execuções Penais da
Comarca da Ilha de São Luís



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Ilha de São Luís
1ª Vara de Execuções Penais

End: Av. Prof. Carlos Cunha, s/n (Fórum) - Calhau. CEP 65079-390 São Luís - MA. Fone: 3194-5800

PORTARIA 10/2020 – GAB/1ªVEP

ANEXO ÚNICO

1) INTERNOS DA UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DO OLHO D'ÁGUA

1. JOSÉ DE ARAÚJO COSTA
2. MARCIO MURILO SOUSA DE AQUINO
3. JOSE UMBERTO CÂMARA
4. DJAILTON LOURENÇO DA SILVA

2) INTERNOS DA UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DO ANIL

1. GEOVANO OU BENJAMIM SILVA BATISTA
2. GLACENILSON RAIMUNDO SANTOS

3) INTERNAS DA PENITENCIÁRIA FEMININA (UPFEM)

1. LILIA SANTOS BRANDÃO

**4) INTERNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS
CONDENADOS (APAC)**

1. MARCELO BRUNO PEREIRA MAZAFERRO (registrado(a) civilmente como
FREDMARK FERREIRA MARZULLO)


Juiz MARCIO CASTRO BRANDÃO
Titular da 1ª Vara de Execuções Penais